



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE GOIÁS

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART. 171 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA.
C. Dourada(GO) 2018/001/2018
175
Carimbo de Biblioteca e Expediente

CONTRATO Nº. 001/2018.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – GOIÁS, E A EMPRESA PUBLICA CONTABILIDADE LTDA - EPP.”

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS, CNPJ: 24.809.535/0001-76, com sede na Praça dos Três dos Poderes n. 10, na cidade de Cachoeira Dourada – Goiás, CEP: 75.890-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **Roberto Carlos de Castro**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa PUBLICA CONTABILIDADE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.277.836/0001-30, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2 - FUNDAMENTO: A presente contratação decorre do processo de “inexigibilidade de licitação” na forma do Art. 25 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Constitui objeto do presente contrato, os serviços contábeis em todos os seus aspectos (elaboração, envio e acompanhamento dos Balancetes junto ao TCM - Tribunal de Contas dos Municípios), e de acordo com as normas contábeis baixadas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional; assessoria ao Controle Interno; cálculos e gestão das folhas de pagamentos e bem como a apresentação de informações a SEFIP, RAIS, DIRF, INSS e RFB, e referente à contabilidade da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O valor global da presente contratação é de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais, no período de janeiro a dezembro de 2018, no valor de R\$ R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), cada uma.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

ESTADO DE GOIÁS

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo período de **03/01/2018 a 31/12/2018**, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS

5.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	SETOR
01.2.1.31.1001.2001.3.3.90.36	Manutenção Serviços Administrativos - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATANTE:

6.1.1 - Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos na contratação;

6.1.2 - Renovar expressamente novo contrato, caso vier a dar continuidade no serviço;

6.2 - DO CONTRATADO:

6.2.1 - A executar os serviços descritos na cláusula primeira, com zelo e cuidados profissionais exigidos em tais casos; notificando o gestor os casos que requererem providências urgentes;

6.2.2 - Fornecer a **CONTRATANTE**, em tempo, as informações referentes às dúvidas quanto aos serviços contratados e atender as exigências observadas e recomendações que forem formuladas;

6.2.3 - Despesas com alimentação, hospedagem e transporte por conta do contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

ESTADO DE GOIÁS

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou prorrogação de prazo do contrato, poderá ser determinado pela Câmara Municipal, a qualquer tempo, mediante conveniência administrativa, através de termo aditivo atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por vontade de qualquer uma das partes e não cabendo qualquer tipo de indenização financeira ao CONTRATADO, à não ser os dias trabalhados e porventura ainda não pagos.

8.2 - Os casos omissos assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e alterações posteriores cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira Dourada - Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia das partes e qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem justos e contratados, o mesmo foi digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lidas a achadas conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas vão por todos assinadas, para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Cachoeira Dourada - Goiás, 03 de Janeiro de 2018.

ROBERTO CARLOS DE CASTRO

Presidente - Contratante

Empresa PUBLICA CONTABILIDADE LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas: